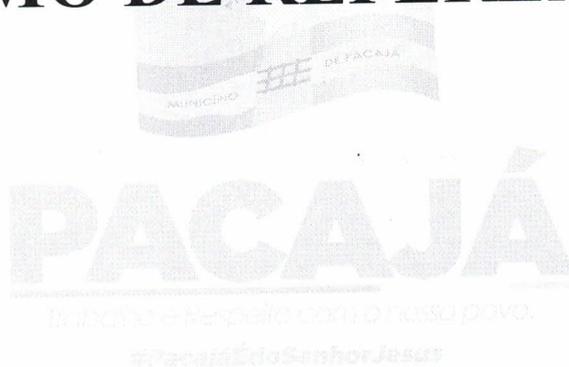

TERMO DE REFERENCIA





TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1 constitui o objeto do presente processo o registro de pre o para futura e eventual contrata o de empresa especialidade para aquisi o de brinquedos infantis para serem distribu das as crian as de fam lias assistidas pela secretaria municipal de assist ncia social, conforme especifica es e quantidades estimadas constantes neste termo de refer ncia para atender a demanda da secretaria municipal de assist ncia social de Pacaj /Pa, conforme especifica es e quantidades estabelecidas conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
01	BOLA – CONFECCIONADA EM EVA, COLORIDA AT�XICA, COM 8"DE DI�METRO, ACONDICIONADA EM SACO DE PVC TIPO SOLADA, APROVADA PELO IMETRO.	4.000	UND
02	CARRINHO DE BRINQUEDO – CONFECCIONADO EM PL�STICO INJETADO, COLORIDO, AT�XICO, CONTENDO: 4 RODAS LARGAS, SANTO ANT�NIO, ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS N�O INFERIORES A 25X16X17 CM, APROVADO PELO IMETRO.	4.000	UND
03	JOGO DA MEMORIA (40 PE�AS), COM OS SEGUINTE TEMAS: EDUCATIVOS, ANIMAIS, ESPORTES, ETC. COMPOSI�O: JOGOS DE MEM�RIA EDUCATIVOS, MATERIAL DE PAPEL�O RESISTENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	4.000	UND
04	MOLA MALUCA, FABRICADA EM PL�STICO, TAMANHO: 8CM X 7CM, ESTICADA: 8CM X 1,6M, DIVERSAS CORES.	4.000	UND
05	BONECA TIPO BEB�, CONFECCIONADA EM VINIL AT�XICO, CONTENDO OLHOS DE VIDRO, ACONDICIONADA EM CAIXA LITOGRAFADA COM MEDIDAS N�O INFERIORES A 26 X 17 X 16 CM.	4.000	UND
06	CONJUNTO DE PANELINHAS EM PL�STICO – PANELINHAS EM MATERIAL PL�STICO RESISTENTE E COLORIDAS. ACOMPANHA M�NIMO DE 4 PANEAS E 3 UTENS�LIOS, APROVADO PELO IMETRO.	4.000	UND
07	KIT DE BELEZA COM PENTEADEIRA PEQUENA – INFANTIL TIPO: KIT DE BELEZA INFANTIL MATERIAL: EM PL�STICO FAIXA ET�RIA DE 5 A 10 ANOS DE IDADE, CONTENDO: PENTE, TIARA, ESPELHO E PRESILHA PARA CABELO, EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO CERTIFICADO PELO IMETRO.	4.000	UND

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A secretaria de Assistência Social visa com os projetos “tarde feliz” e “natal Criança Feliz” se aproximar das famílias, e assim trabalhar de forma espontânea, ações que visam efetivar os direitos sociais das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

Dessa forma, a presente licitação é necessária para implementação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pacajá/Pa com o objetivo de promover o direito fundamental ao lazer das crianças e dos adolescentes.

2.1. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

CONSIDERANDO os serviços ofertados na Secretaria de Assistência Social oferta através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o projeto “Tarde Feliz” realizado por esta secretaria através do SCFV para crianças e adolescentes atendendo na zona urbana uma média de 4.500 crianças.

CONSIDERANDO que a gestão deseja expandir o projeto “Tarde Feliz” mediante ações itinerantes da secretaria de assistência social para atender as crianças das vilas, projetos de assentamentos – localizados na Zona Rural, visando atender uma média de 5.000 crianças.

CONSIDERANDO o projeto “Natal Criança Feliz” realizado por esta secretaria através do SCFV para crianças e adolescentes atendendo na zona urbana uma média de 4.500 crianças.



CONSIDERANDO que a gestão deseja expandir o projeto “Natal Criança Feliz” mediante ações itinerantes da secretaria de assistência social para atender as crianças das vilas, projetos de assentamentos – localizados na Zona Rural, visando atender uma média de 5.000 crianças.

CONSIDERANDO que ações como as propostas nos projetos supracitados, são atividades que aproxima as famílias da secretaria de assistência social, assim como facilitando a entrada dos serviços socioassistenciais na sociedade.

CONSIDERANDO os contratos 20210342 da dispensa 57/2021-SEMTEPS e 20220464 da dispensa 7/2022-024-FMAS, que ambos não atenderam as demandas apresentadas acima, uma vez que o público-alvo das ações “tarde feliz” e “natal criança feliz” nos anos anteriores chegaram a uma média de 17000 crianças, comprometendo assim a execução dos projetos, uma vez que a quantidade de brinquedos não fora suficiente para presentear o público presente nos projetos.

CONSIDERANDO que será realizado processo através de Sistema de Registro de Preço; e que a ata ficará vigente por um período de 12 meses.

ASSIM julgo a quantidade solicitada necessária para atendermos as demandas desta secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

5. DA LEGALIDADE

5.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO”



5.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda de necessidades solicitadas, de conformidade com as especificações conforme quantidades discriminadas no Termo de Referência.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total da presente avença é de R\$ 755.680,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PACAJÁ/PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Pacajá - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Pacajá - Pa.

8.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

8.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ou de forma parcelada ao Município de Pacajá - Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.



8.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

8.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Pacajá - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

8.6 Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

8.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

8.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Pacajá - Pa.

8.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Pacajá - Pa.

8.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Pacajá - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

8.11. Os bens deverão ser entregues de acordo com a ordem de serviço solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Pacajá.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor, SAMARA MENDES DA SILVA XAVIER Assistente Administrativo inscrita no CPF: 003.498.942-05.

9.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Sra. SÔNIA LIMA LOPES, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF: 010.806.352-62, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

10.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Contratante.

10.3. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

10.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “online” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e à Receitas Federal, se já regularizadas e atualizadas.

10.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais e equipamentos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

10.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos pelo Fiscal do Contrato.

10.8. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pronto e acabado, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos Materiais e equipamentos com as especificações deste Termo e da proposta apresentada pela Contratada.

10.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos recebidos.

10.10. A Administração rejeitará os materiais e equipamentos fornecidos em desacordo com este termo e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

10.11. Os materiais e equipamentos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto e na legislação pertinente em vigor.

10.12. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.13. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

11.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



11.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

11.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá – PA 17 de Agosto de 2023.



MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 005/2021